



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER N.º. 340 /2020

REF: INDICAÇÃO LEGISLATIVA N.º 891/2020.

ORIGEM: VEREADOR SIDNEI JARDIM.

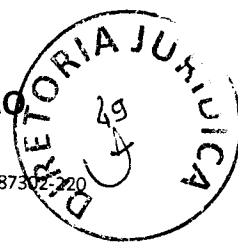
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I – DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica a **Indicação Legislativa n.º 891/2020 (Proc. Digital n.º 749/2020)**, de lavra do Ilustre Vereador Sidnei Jardim, a qual dispõe: ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI, QUE: INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CAMPO MOURÃO MAIS ATLETA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Indicação Legislativa em comento foi protocolizada no dia 18 de maio de 2020.

A Coordenadoria Legislativa certificou, em 22 de maio de 2020, a existência da seguinte matéria registrada por outro Vereador: **Projeto de Lei 74/2018** de Aatoria do Vereador **Jadir Pepita**, atualmente em diligências.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 22 de maio de 2020, a existência da seguinte Legislação Municipal disponível sobre a matéria: Lei 985/1996, Lei 1212/1999, Lei 1621/2002, Lei 1620/2002, Lei 1740/2003, Lei 1714/2003, Lei 1816/2004, Lei 2800/2011, Lei 3252/2013, Decreto 2627/2002, Decreto 3084/2004, Decreto 3589/2006, Decreto 8360/2020 e Decreto 8361/2020.

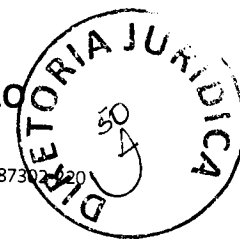
No dia 25 de maio do corrente ano, a presente proposição em análise foi levada para conhecimento do Plenário na 13ª Sessão Ordinária de 2020 e no dia 26 de maio foi encaminhada para esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



II – DO MÉRITO

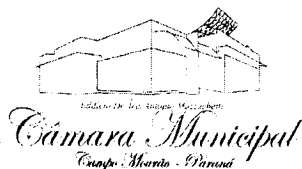
Examinada a Indicação Legislativa em apreço, segundo a mensagem justificativa do Autor, o “programa esportivo Municipal nomeado de Campo Mourão Mais Atleta, foi elaborado após análises, estudos e adaptações de programas e projetos federais/estaduais para a realidade de nosso município. O programa Campo Mourão Mais Atleta é composto pelos projetos esportivos na área de formação esportiva, aperfeiçoamento esportivo, rendimento esportivo, capacitações e formação cidadã, organizado pelo poder público representado pela FECAM, em parceria com as organizações esportivas (as que possuem termo de convenio com a FECAM), interligados pelo programa Mais Atleta em uma gestão integrada”.

Ainda segundo o Autor, o citado programa tem por objetivo “propor um programa esportivo municipal para que todos os projetos executados no município de Campo Mourão através de recursos públicos, possuam o mesmo propósito em relação a representatividade do município e quanto ao desenvolvimento integral dos atendidos.”.

Posto isto, conforme se denota da leitura da Minuta do Projeto de Lei em destaque, de acordo com o certificado pela Coordenadoria Legislativa, o **Projeto de Lei 74/2018** de Aatoria do **Vereador Jadir Pepita**, não constitui óbice ao andamento da presente proposição, devido à diferença de objetos.

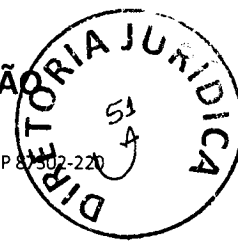
Semelhante raciocínio se aplica a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, considerando o futuro Projeto de Lei ser justamente decorrente da Lei 1714/2003, regulamentada pelos Decretos 8360/2020 e 8361/2020.

M



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à tramitação da **Indicação Legislativa nº. 891/2020**.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 27 de maio de 2020.

Ulisses Lima Takarada

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148